



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 1560, DE 2021

Informações ao Ministro de Estado da Educação.

AUTORIA: Senador Paulo Paim (PT/RS)



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE

Requer que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado da Educação, Milton Ribeiro, informações sobre a inconsistência, nos sistemas informatizados do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), dos dados relativos ao número de matrículas apurado pelo Censo Escolar da Educação Básica de 2020, assim como sobre o impacto de tal falha na distribuição dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB).

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e dos arts. 216 e 217 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado da Educação, Milton Ribeiro, informações sobre a inconsistência, nos sistemas informatizados do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), dos dados relativos ao número de matrículas apurado pelo Censo Escolar da Educação Básica de 2020, assim como sobre o impacto de tal falha na distribuição dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB).

Nesses termos, requisita-se informações:

1. descritivas da inconsistência dos dados de matrículas de 2020 armazenados nos sistemas informatizados do FNDE, discriminando-se as diferenças de números de matrículas em tais sistemas em relação aos do Censo Escolar de 2020, por etapa, modalidade de ensino e unidade da Federação;



SF/21933.22014-71 (LexEdit)

2. quanto ao impacto da discrepância no valor dos repasses do Fundeb aos entes federados subnacionais, inclusive em relação à complementação da União aos Fundos estaduais e distrital;
3. sobre as medidas adotadas pelo Ministério para contornar o problema técnico detectado e corrigir as distorções provocadas na distribuição de recursos no âmbito do Fundeb;
4. sobre possíveis contribuições de inadequação quantitativa e qualitativa do quadro de pessoal do FNDE para a ocorrência da falha apontada.

JUSTIFICAÇÃO

O jornal Folha de São Paulo veiculou, nos últimos dias 22 e 23 de abril, notícia sobre possível equívoco do FNDE na distribuição de recursos no âmbito do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB). De acordo com essas matérias, tal falha teria sido ocasionada pelo uso de dados dos sistemas informatizados da Autarquia incompatíveis com as informações propiciadas pelo Censo Escolar da Educação Básica de 2020 sobre as respectivas matrículas.

Para elaborar a matéria, o jornal teria ouvido interlocutor da Confederação Nacional dos Municípios (CNM), assim como do próprio Ministério da Educação (MEC). Nesse sentido, enquanto registra que a CNM teria apurado a distorção com base em reclamação de inúmeras municipalidades, preocupadas, essencialmente, com a redução de recursos em um contexto já amplamente desfavorável aos entes prejudicados em razão da estagnação da atividade econômica e da queda da arrecadação, o MEC teria informado já se encontrar a par do ocorrido, atribuindo a falha a uma suposta inconsistência nos dados armazenados nos sistemas do FNDE.

De toda maneira, ainda que algumas providências iniciais já tenham sido adotadas, não pode esta Casa Legislativa, tampouco seus membros, negligenciar a competência que lhes cabe no que tange à transparência e à correção na aplicação de recursos públicos, em conformidade com a legislação orçamentária, ou omitir-se no seu dever de fiscalizar as ações do Poder Executivo, especialmente no âmbito do Pacto Federativo. Por essa razão, apresentamos o presente requerimento, que busca inteirar o Senado Federal das pertinentes



informações que lhe permitam uma atuação consistente no caso, fundamentada em dados os mais fidedignos possíveis.

Sala das Sessões, * data inválida *.

Senador Paulo Paim



SF/21933.22014-71 (LexEdit)